



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunidade apresentada
Rep. Elmirio.

**MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENDA Nº 23, APROVADA
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, REFERENTE
AO PLC 26/07 QUE ALTERA A LEI DE DIVISÃO E
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Dê ao art. 35 do PLC 26/2007 que altera a Lei de Divisão e Organização Judiciária, a seguinte redação:

“ Art. 251 - A cada vara e a cada unidade jurisdicional dos juizados especiais corresponde uma Secretaria integrada por servidores da carreira de Técnico de Apoio Judicial, da especialidade Escrivão e de Oficial de Apoio Judicial, cuja lotação será determinada pela Corte Superior mediante Resolução.

Parágrafo único: Os servidores titulares dos cargos integrantes da carreira de Técnico de Apoio Judicial, classe C ou B e de Oficial de Apoio Judicial, Classe B, ou seus respectivos substitutos, receberão, a título de exercício das funções de gerência das Secretarias do Juízo e Contadorias Judiciais, uma gratificação de 20% sobre o valor do PJ77.

Justificativa:

A primeira parte da emenda já foi apresentada e acatada na comissão de assuntos municipais.

Os motivos para tal foram o seguinte:

O Tribunal de Justiça no anteprojeto retira do rol dos cargos que integram as Secretarias do Juízo, o cargo de Técnico de Apoio Judicial.

O cargo Técnico de Apoio Judicial só será transformado em Oficial de Apoio Judicial com a VACÂNCIA.

Portanto, enquanto existir um só Técnico de Apoio Judicial, existirá, também, o cargo por ele ocupado.

Assim, enquanto permanecer um Técnico de Apoio Judicial em atividade, a Lei há que continuar contendo a previsão de onde será sua lotação. No caso, em Secretarias do Juízo ou Contadorias.

Houve uma falha na proposta do TJMG, que desconsiderou o fato de que a transformação do cargo de Técnico de Apoio Judicial em Oficial de Apoio Judicial B



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

só se dará com a vacância, portanto, necessário se faz que essa seja corrigida no anteprojeto.

Entretanto, necessário se faz complementar a emenda apresentada e acatada, pelo seguinte motivo:

Prevalece hoje no Judiciário mineiro uma grande INJUSTIÇA com relação aos servidores de 1ª Instância que exercem a gerência de Secretarias ou Contadorias. Esses servidores são obrigados a uma carga horária de 08 horas diárias, sem receber qualquer vantagem pecuniária em função dessa jornada.

Entretanto, um outro servidor pertencente a outra classe, recebe exatamente o mesmo valor de vencimento, porém, com carga horária de 06 horas diárias.

Além disso, os servidores que chefiam setores (cargo de direção ou coordenação) na 2ª Instância têm tratamento diferenciado, fazendo jus a uma gratificação de chefia.

O TJMG já foi alertado pelo SERJUSMIG acerca dessa grave distorção e se manifestou de forma a reconhecer o problema e acolher tal proposta, conforme relatório da comissão responsável pelo redesenho (anexo).

Entretanto, passaram-se meses e nada de concreto foi feito. Os servidores continuam sendo prejudicados.

As atenções do TJMG nos últimos anos têm se voltado mais especificamente para atender aos interesses da magistratura, esquecendo-se que SEM O SERVIDOR NÃO HÁ JUSTIÇA.

A Assembléia Legislativa vem mostrando-se sensível aos problemas apresentados pela Magistratura, no que diz respeito ao volume de serviços e condições de trabalho.

Não pode, portanto, deixar de ter o mesmo cuidado com as demandas dos servidores.

Do contrário, não estará contribuindo para a melhoria da prestação jurisdicional à população.

Não pode um servidor ser obrigado a uma carga horária superior aos demais cargos e não receber qualquer diferenciação por tal mister.

Por tal motivo e para reparar essa profunda INJUSTIÇA cometida contra os Gerentes de Secretarias e Contadorias da Justiça de 1ª Instância é que se faz urgente a apresentação da emenda supra.